



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 519, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.961

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica prorrogado, por mais 18 (dezoito) meses, o prazo concedido pela Lei nº 362, de 2/12/1.958, aos sucessores de ANTONIO BERSANETTI, para a construção de um prédio comercial ou residencial no terreno situado à rua Siqueira Campos, adquirido por permuta entre o Senhor Sylvio Vieira Coelho e a Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Para gozar da prorrogação acima fica aumentado para Cr.\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) o valor do prédio em referência, devendo os interessados apresentar a respectiva planta dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, para a devida aprovação.

ARTIGO 2º -- Fica majorada em Cr.\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) a multa estabelecida no Parágrafo Único da Lei nº 362, de 2/12/1.958, no caso da inobservância do Artigo anterior e seu Parágrafo.


ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e um.



(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.



(IMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura